



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI N° 193/2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel residencial com o Sr. Gilberto Boleti, portador do CPF nº 461.678.469-87, destinado a moradia de agente da Polícia Judiciária Civil, lotado em Sapezal.

Art. 2° - A imóvel da presente locação, constitui-se de uma casa residencial em alvenaria, com área construída de aproximadamente 97,00 m², situada na Rua da Traíra, nesta cidade, lote nº 04 (quatro) da quadra 42 (quarenta e dois) da Planta de Loteamento da Cidezal Agrícola Ltda.

Art. 3° - O valor da locação será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de abril do corrente ano, na forma da minuta do contrato, parte integrante a presente Lei.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

020206301792-021 - Convênio Manut. Polícia Civil e Militar 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 31 dias do mês de maio de 2001.

ALDIR SCHENEIDER
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO MORO
Coord. Tec. Adm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº.....

Que fazem entre si, de um lado o Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, Pessoa jurídica do direito público, estabelecido a Rua do Cará, s/nº, na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Aldir Schneider, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 246.464.900-72, neste ato denominado LOCATÁRIO e de outro lado, o Senhor Gilberto Boleti, brasileiro, maior, portador do CPF nº 461.678.469-87 e do RG nº 3.208.716-SSP-PR., residente e domiciliado, nesta cidade de Sapezal - MT., para este ato denominado LOCADOR e tendo em vista a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 193/2001, firmam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a locação de uma casa residencial em alvenaria, com aproximadamente 97,00 m2 de área construída, localizada na Rua da Traíra, lote nº 04 (quatro) da Quadra 42 (quarenta e dois) da Planta de Loteamento da Cidezal Agrícola Ltda., nesta cidade de Sapezal-MT., e de propriedade do LOCADOR.

§ 1º - O LOCATÁRIO utilizará o imóvel constante desta cláusula para fins de moradia de agentes da Polícia Judiciária Civil, lotados na Delegacia de Sapezal.

§ 2º - O LOCATÁRIO, compromete-se em preservar e manter o imóvel, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que recebeu.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Pela locação, objeto do presente contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR, a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, até cinco dias após a data de vencimento.

§ 1º - Caso ocorram mudanças na política econômica do País, o reajuste do valor do presente contrato será efetuado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - As despesas com o consumo de água e energia elétrica correrão por conta do LOCATÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

A presente locação será pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 15 de abril de 2001 e término em 14 de abril de 2002, podendo ser rescindido antecipadamente, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, .

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Para pagamento das despesas deste contrato, serão utilizados recursos constantes da seguinte Dotação Orçamentária:

020206301792-021 - Convênio Manut. Polícia Civil e Militar 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

CLAÚSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que, porventura, vierem a ocorrer referente ao presente Contratado, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra - MT.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sapezal- MT., aos dias do mês de de 2001.

LOCATÁRIO

LOCADOR

TESTEMUNHAS: _____
